



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Lei 1393
Proposição de Lei nº

052/97

Abre, no Quadro de Servidores Municipais, emprego de Recepcionista, e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis aprovou e ele, Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Anexo I da Lei nº 1.202, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, dentro da **DIVISÃO DE GABINETE**, o emprego efetivo de **RECEPCIONISTA**.

Art. 2º. O salário e a carga horária para o emprego por esta lei criado serão os mesmos aplicados à ocupante do emprego já existente.

Parágrafo único - Ao emprego criado por esta Lei aplica-se o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.202.

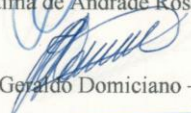
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

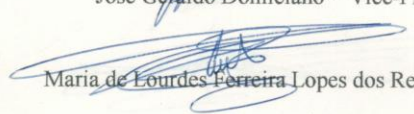
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. A presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de dezembro de 1997.

Sala das reuniões, aos 1º de dezembro de 1997


Maria Fátima de Andrade Rosa – Presidenta


José Geraldo Domiciano – Vice-Presidente


Maria de Lourdes Ferreira Lopes dos Reis – Secretária